



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.279 /

“INSTITUI A COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS EM VIGOR.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas que possibilitem a redução do custo da máquina pública, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de devolver o equilíbrio financeiro ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Reavaliação e Renegociação dos Instrumentos Contratuais em Vigor, composta pelos seguintes membros:

- I- Celso Donato de Moraes Filho, Secretário Municipal de Governo;
- II- Rogério Oliveira Moisés, Secretário Municipal de Controle Interno;
- III- Ana Alice de Souza, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- IV- Alexandre Lino Pereira, Secretário Municipal da Fazenda;
- V- Mário Marques de Oliveira, Procurador Chefe.

Parágrafo único. Eventualmente, caso julgado necessário pela comissão instituída por esta portaria, representantes de outras secretarias municipais poderão ser chamados a participar das reuniões visando à análise dos instrumentos contratuais geridos por suas respectivas secretarias.

Art. 2º. A Comissão para Reavaliação e Renegociação dos Instrumentos Contratuais em Vigor terá as seguintes atribuições:

- I- promover a reavaliação e a renegociação dos instrumentos contratuais vigentes, relativos ao fornecimento de bens e serviços, objetivando a redução dos preços e quantidades contratadas, respeitados os limites legais;
- II – verificar a possibilidade e a conveniência da rescisão contratual ou, no caso de serviços continuados, da não prorrogação dos contratos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.279 - fl. 2 /

Art. 3º. A comissão deverá iniciar imediatamente a reavaliação e a renegociação dos instrumentos contratuais vigentes, não podendo dessas ações resultar redução da qualidade dos serviços públicos prestados.

Parágrafo único. As reavaliações e as renegociações para o cumprimento do disposto nesta portaria deverão estar concluídas até o dia 31 de março de 2017.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JANEIRO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CELSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO OLIVEIRA MOISÉS

Secretário Municipal de Controle Interno

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e

Gestão de Pessoas

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda